



**Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa**

PROJETO DE LEI Nº /2024

Autoria: Deputado Paulo Junior

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a CASA DA MULHER CAPELENSE MARIA GOMES, CNPJ 47.389.164/0001-16, com sede e foro no município de Capela/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a Presente Lei:

Art. 1º: Fica reconhecida a Utilidade Pública Estadual da CASA DA MULHER CAPELENSE MARIA GOMES, CNPJ 47.389.164/0001-16, com sede e foro no município de Capela/SE.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2024.

**Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
Av. Ivo do Prado, s/n - Centro - Cep: 49010-050
3216-6656 / 3216-6679 – Fax: 3216-6644**





**Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa**

JUSTIFICATIVA

Justifica a presente propositura tendo em vista o importante trabalho social exercido pela Casa da Mulher Maria Gomes.

A Casa é uma ONG idealizada por um grupo de mulheres liderado pela professora Rosimeire dos Santos. Criado em 2019 tem por objetivo despertar nas mulheres capelenses o empoderamento feminino e discutir sobre as muitas pautas ligadas à mulher.

Visto isso é que peço a colaboração dos ilustres pares na aprovação desse projeto de Lei.

DEPUTADO PAULO JUNIOR

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
Av. Ivo do Prado, s/n - Centro - Cep: 49010-050

3216-6656 / 3216-6679 - Fax: 3216-6644



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003500330030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003500330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Júnior** em 17/12/2024 16:05

Checksum: **7E25C5FD6909F03CFB8AA3EF56B8024F662EED24372FA87F9C7DF3FFC0114F93**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003500330030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.